



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORAS E ORÇAMENTARIA INTERESSADAS:	SEMAF/SEMOVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	023/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL.
ORDENADOR (a) DE DESPESA:	Mauro Fabricio Reis Pedroso
PREGOEIRA:	Alana Elizabeth Martins de Melo
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXAS QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDOS NOS MANUAIS DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS DA SEMOVI.	

1 - INTRODUÇÃO:

O processo na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019 UG-SEMAF/SEMOVI cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXAS QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDOS NOS MANUAIS DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS DA SEMOVI** deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica obrigatória.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado de 001 a 295 e rubricado contendo os seguintes documentos: capa do certame, memorando nº 49/2019 de solicitação de abertura de processo licitatório, pesquisa mercado para elaboração de preços e termo de referencia, justificativa do Ordenador de despesa, autorização do ordenador de despesa, termo de autuação do processo, nota de reserva orçamentária e financeira, Decretos nº 144/2018 e 093/2019 de designação da pregoeira e equipe de apoio, minuta do edital de licitação, minuta do contrato e anexos, cartas e modelos de declaração para as licitantes, despacho para assessoria jurídica, parecer jurídico com manifestação favorável a continuidade do processo por entender que tanto a minuta edital quanto a minuta do contrato contém todos os requisitos legais e formais, edital do certame, ata de abertura do processo licitatório, errata da ata, mapa de apuração, certidão do núcleo de licitação a respeito de alguns questionamentos do Controle Interno e termo de juntada.

2.1 NA FASE EXTERNA: Consta no processo os requisitos legais como: Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União edição nº58-seção 3 no dia 25/03/2019 pagina nº 170, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 25/03/2019 e no Portal da Transparência do Município no dia 26/03/2019; Credenciamento dos participantes com os respectivos documentos, habilitação das empresas representadas com documentação de identificação, jurídica e contábil, atestado de capacidade técnica, autorização para participar do certame; Certidões de regularidade fiscais/tributarias constam proposta de preço da Empresa participante do certame; Termo de adjudicação, Termo de homologação, publicação do resultado da licitação e extrato dos contratos no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.

3 - DA ANÁLISE DO CONTRATO:

No processo consta: Dois contratos de nº 056/2019/SEMAF, firmado com a empresa J MAIA TRANSPORTE LTDA CNPJ: 08.333.535/0001-96 no valor total de R\$ 82.180,00, o de nº 057/2019/SEMAF, firmado com a empresa LINHARES E LINHARES LTDA ME CNPJ: 12.264.847/0001-62 no valor total de R\$ 101.365,00 ambos com vigência de 16/05 a 31/12/2019; portaria nº 088/2019/SEMAF de designação dos fiscais dos contratos e termos de aceite de fiscalização dos contratos. O Contrato encontra-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

4 - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos das legislações e Decreto supracitados; O processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases iniciais, fase de habilitação, credenciamento, publicidade, julgamento e contratação, podendo dá continuidade nos atos seqüenciais. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do **Ordenador (a) de Despesa** e dos **Fiscais do Contrato**.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 23 de maio de 2019

Ezio de Sousa Monteiro
Responsável pelo Controle Interno
Decreto n ° 060/2017